



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2018	TIPO: MENOR PREÇO
Data de abertura: 16/10/2018	Data de encerramento: 25/10/2018

CONVITE

O **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro n° 350, Centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, na forma e nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pela presente essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade **CONVITE**, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio em licitação, com o objetivo de viabilizar tecnicamente os processos licitatórios, com acompanhamento direto dos processos e sessões, análise e elaboração de editais, dentro das prerrogativas próprias do exercício da Administração Pública, tipo licitação de **MENOR PREÇO**, o qual será aberto nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecida desde já a data **25/10/2018, até as 13h30**, para recebimento e protocolo dos envelopes, pelo Setor de Licitação e Contratos e para **abertura às 14h00**, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, na sala do Setor de Licitação e Contratos.

1. DO OBJETO

1.1.- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO a contratação, a execução de serviços contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio em licitação, com o objetivo de viabilizar tecnicamente os processos licitatórios, com acompanhamento direto dos processos e sessões, análise e elaboração de editais, inclusive orientando quanto às adequações necessárias para atendimento às normativas expedidas pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, dentro das prerrogativas próprias do exercício da administração pública, na forma descritiva e requisitos constantes deste termo de referência, pelo período de 12 meses.

2. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1. O Setor de Licitações e Contratos prestará esclarecimentos sobre a Licitação, através do telefone/fax (17) 3561-1266, ou diretamente no Paço Municipal, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h30 horas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº. 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.2. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC nº. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº.

123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A empresa participante deverá apresentar proposta datilografada ou digitada em documento em separado contendo as mesmas informações, sem emendas ou rasuras e atender a todas as exigências contidas deste CONVITE e seus ANEXOS; ao final ser identificada, datada e assinada pelo representante legal; acondicionada em envelope lacrado com a identificação do proponente e o número desta licitação, contendo necessariamente o seguinte:

4.1.1- Valor global da proposta;

4.1.2- Condições de Pagamento;

4.1.3- Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

4.1.4.- Forma de execução;

4.1.5- Declaração de aceitação dos termos da presente licitação, sendo tácita quando omitida.

4.2- A Administração, através da Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais a respeito dos serviços a serem prestados.

4.3.- Mediante solicitação da empresa licitante, a Administração fornecerá o arquivo em meio magnético, contendo os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo De Referência, Orçamento Estimado e Modelo De Proposta Comercial

Anexo II- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fone: (17) 3561-8780



5.1. Fica dispensada a apresentação da documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no §1º do art. 32 do mesmo ordenamento jurídico.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão recebidas até as 13h30 horas do dia 25/10/2018, no endereço constante do preâmbulo do presente convite, quando serão abertas em sessão pública.

6.2. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes.

6.3. A Comissão Julgadora e demais presentes, rubricarão os documentos e as propostas apresentadas no ato da sessão.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para os serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda as especificações contidas neste instrumento convocatório, que ofereça o "MENOR PREÇO GLOBAL", de conformidade com o disposto no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com as exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. Para a Contratação da Empresa a qual a proposta foi Homologada e Adjudicada serão exigidos a apresentação da seguinte documentação de regularidade:

7.3.1- Cópia do Contrato Social e alterações;

7.3.2- Cópia do documento de identidade e do CPF do responsável legal da empresa;

7.3.3 – Cópia do cartão do CNPJ atualizado;

7.3.4 – Prova de regularidade para com o INSS (CNDT);

7.3.5 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.7 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, contratação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação, conforme Anexo II- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;

7.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo do Anexo III.

7.4. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor responsável pela recepção dos documentos, no caso de serem apresentados os originais.

7.5. A execução contratual será executada sob supervisão de servidor designado pela Administração.



8. DO PREÇO A SER OFERTADO

8.1. O preço global a ser apresentado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.2. O preço contratual será o proposto pelo licitante vencedor, na forma do item anterior.

9. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.

9.1. Os serviços serão executados por profissional devidamente habilitado, podendo ser executados economicamente na sede da CONTRATANTE e/ou no escritório do CONTRATADO, sem ocorrência de subordinação e obrigatoriedade de cumprimento de horários diários.

9.2. Para cumprimento do objeto do presente Convite a Administração se valerá de contrato, nota de empenho global, notas de ordem de pagamento e/ou autorização para o respectivo fornecimento.

9.3. O prazo do Licitante para assinatura do Contrato ou documento equivalente será de 05 (cinco) dias após a homologação e a devida notificação.

9.4.- Serão obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado de servidores públicos ou de terceiros;

c) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

d) Estar à disposição para atendimento de consultas formuladas pela CONTRATANTE, no horário de funcionamento da Prefeitura.

9.5. Serão obrigações da CONTRATANTE:

8.5.1. Indicar responsável para que junto com o representante da CONTRATADA, dirimam as dúvidas porventura existentes;

8.5.2. Acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços.

9.6. A prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos.

9.7. Em caso de prorrogação, o índice de reajuste será o IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e, na sua falta, outro indicado pela Administração Pública.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Novais, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

10.2. A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da Contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação da fatura acompanhada dos comprovantes de



regularidade perante o INSS e FGTS, sem prejuízo dos descontos decorrentes da aplicação de multas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob a seguinte classificação orçamentária: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39.11 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 27 - Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. Em caso de inadimplemento, a empresa Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

12.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos serviços a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento dos prazos;

12.1.3. Multa no valor de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem fornecidos, por dia de atraso, na hipótese de reincidência cumprimento dos prazos;

12.1.4. Multa de 10,00% (dez por cento) do valor anual do contrato, na hipótese de sua rescisão por culpa do contratado;

12.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, ou contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual que implique desatendimento da continuidade dos serviços de saúde;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Novais, nos casos de falta grave, decorrente de situações enquadráveis como tipificações penais ou má fé do contratado, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.2. Em qualquer das hipóteses que implique sanções de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, deverão ser interpostos a Sra. Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, observando-se o prazo legal para interposição de 02 (dois) dias úteis a contar da ciência do ato.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, a autoridade competente deliberará quanto à Adjudicação e Homologação.

14.2. A contratação se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do adjudicatário, momento em que se verificará a manutenção das exigências de habilitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la (de ofício) por



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, garantindo-se o direito de recurso.

15.2. A simples apresentação dos envelopes para a licitação, significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor.

15.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e, se o caso, submetido por esta à autoridade superior.

15.4. Esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidas no endereço mencionado no preâmbulo, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 16h30, ou através do telefone/fax (017) 3561-8780.

Prefeitura Municipal de Novais, 16 de outubro de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTO ESTIMADO E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A. TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO:

Objeto:	Contratação, a execução de serviços contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio em licitação, com o objetivo de viabilizar tecnicamente os processos licitatórios, com acompanhamento direto dos processos e sessões, análise e elaboração de editais, inclusive orientando quanto às adequações necessárias para atendimento às normativas expedidas pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, dentro das prerrogativas próprias do exercício da administração pública, na forma descritiva e requisitos constantes deste termo de referência, pelo período de 12 meses.
Especificação do objeto:	<ul style="list-style-type: none">- Os serviços contratados serão executados sob a modalidade de assessoria e orientação técnica, podendo ser executados concomitantemente nas sedes da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, e mediante visitas periódicas (no mínimo 4 vezes ao mês) de profissional indicado pela CONTRATANTE, através de agendamento prévio.- Os profissionais da Contratada deverão prestar apoio técnico à Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante todo o processo de licitação e durante as sessões e, quando necessário, treinamento;- Prestar apoio técnico na execução dos processos de licitação/contratos, elaboração de pareceres ou decisões, analisando, elaborando edital, avisos, atos, termos aditivos, e demais documentos inerentes a instrução, julgamento e conclusão do processo licitatório.- Prestar orientação quanto às adequações necessárias para atendimento às normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Prazo contratual:	12 (doze) meses

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



B. MODELO DE PROPOSTA:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Novais
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018
CONVITE Nº 02/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE INÍCIO: 16 de OUTUBRO de 2018.
DATA DE ENCERRAMENTO: 25 de OUTUBRO de 2018.

OBJETO: Contratação, a execução de serviços contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio em licitação, com o objetivo de viabilizar tecnicamente os processos licitatórios, com acompanhamento direto dos processos e sessões, análise e elaboração de editais, inclusive orientando quanto às adequações necessárias para atendimento às normativas expedidas pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, dentro das prerrogativas próprias do exercício da administração pública, na forma descritiva e requisitos constantes deste termo de referência, pelo período de 12 meses.

VALOR MENSAL: R\$ ----- (valor por extenso)

VALOR GLOBAL: R\$ ----- (valor por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ---- (----) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: -----

FORMA DE EXECUÇÃO: -----

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, pessoal, material, despesas administrativas, etc.

Local / Data:

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa
Identificação do Responsável
Identificação da Empresa

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Local / Data:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

REF. LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2018.

Data do encerramento: 25/10/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do Processo Licitatório nº 51/2018, Modalidade Carta Convite nº 02/2018, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....
Nome:

CPF. nº

R.G. nº



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Local / Data:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

REF. LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2018.

Data do encerramento: 25/10/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do Processo Licitatório nº 51/2018, Modalidade Carta Convite nº 02/2018, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da Lei que, para fins de participação no processo licitatório mencionado, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente.

.....
Nome:

CPF. nº

R.G. nº



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº --/20-- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro nº 350 - Centro, na cidade de Novais, representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, a(o) Sr(a)., CPF. nº. RG nº, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida à Rua nº., CEP: na cidade de, neste ato representada pelo, CPF. nº. e RG. nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação realizada conforme Processo nº. --/20--, na modalidade Convite nº. --/20--, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação, a execução de serviços contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio em licitação, com o objetivo de viabilizar tecnicamente os processos licitatórios, com acompanhamento direto dos processos e sessões, análise e elaboração de editais, inclusive orientando quanto às adequações necessárias para atendimento às normativas expedidas pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, dentro das prerrogativas próprias do exercício da administração pública, na forma descritiva e requisitos constantes deste termo de referência, pelo período de 12 meses do Convite nº --/20--, Processo Licitatório nº --/20--.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Convite nº --/20--, e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de ___ de _____ de 2.0--, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão de abertura do Convite nº --/20--.

1.3. O regime de execução do objeto é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação de seu extrato no jornal de circulação regional definida pela Administração Pública.

2.2. A prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos.

2.3. A Contratada deverá prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável aos serviços contratados.

2.4. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

2.5. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.1., a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação de extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.6. Ocorrendo a resolução deste contrato, com base na condição estipulada na cláusula 2.5., a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ----- (-----), mediante apresentação de nota fiscal.

3.2. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39.11 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 27 - Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação pela CONTRATADA à Tesouraria do original da nota fiscal/fatura.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Novais, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2. A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da Contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação da fatura acompanhada, se solicitada, dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, sem prejuízo dos descontos decorrentes da aplicação de multas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Em caso de prorrogação, o índice de reajuste será o IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e, na sua falta, outro indicado pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento, a empresa Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

6.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos serviços a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento dos prazos;

6.1.3. Multa no valor de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem fornecidos, por dia de atraso, na hipótese de reincidência cumprimento dos prazos;

6.1.4. Multa de 10,00% (dez por cento) do valor anual do contrato, na hipótese de sua rescisão por culpa do contratado;

6.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, ou contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual que implique desatendimento da continuidade dos serviços de saúde;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Novais, nos casos de falta grave, decorrente de situações enquadráveis como tipificações penais ou má fé do contratado, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

6.1.2. Em qualquer das hipóteses que implique sanções de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constitui direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constitui obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- a) Orientação de servidores, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados, em especial aos processos administrativos, controle interno, licitações e contratos e procedimentos de rotinas em recursos humanos;
- b) Elaborar pareceres técnicos nas áreas específicas de atuação, quando solicitado;
- c) Realizar quatro visitas por mês à Prefeitura para avaliar processos, e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços, nos diversos setores da Administração Pública;
- d) Avaliação e assessoramento nos procedimentos do órgão público, com vista a minimizar as probabilidades de erros e práticas ineficazes;
- e) Verificação do atendimento das normas internas e da necessidade de melhoramento e fixação de outras para adequação das atividades administrativas;
- f) Execução de outras atividades objetivas de consultoria em gestão pública visando assegurar o órgão a atingir seus objetivos;
- g) Revisão do controle interno com adequação do sistema de gestão em conformidade com as normas regulamentares aplicadas à matéria; e
- h) Orientação técnicas à Chefia do Executivo para tomada de decisões, dentre outras.
- i) Estar à disposição para atendimento de consultas formuladas pela CONTRATANTE, no horário de funcionamento da Prefeitura.
- j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições fiscais exigidas na licitação.

7.3. Constitui obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1. Indicar responsável para que junto com o representante da CONTRATADA, dirimam as dúvidas porventura existentes;

7.3.2. Acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1.- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2.

8.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1.- A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1.- Fica eleito o Foro da Comarca Distrital de Tabapuã – Tabapuã para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais, .. de de 20--.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CONTRATANTE

..... – Prefeita(o) Municipal

EMPRESA CONTRATADA

..... – Cargo

Testemunhas:

1ª _____

NOME

CPF:

2ª _____

NOME

CPF:

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP Extrato de Contrato

Termo do Contrato nº/20--; Contratante: Prefeitura Municipal de Novais-SP - CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada:; CNPJ nº; Respaldo legal: Processo de Licitação nº --/20--, Modalidade Convite nº --/20--; Objeto: contratação, a execução de serviços contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio em licitação, com o objetivo de viabilizar tecnicamente os processos licitatórios, com acompanhamento direto dos processos e sessões, análise e elaboração de editais, inclusive orientando quanto às adequações necessárias para atendimento às normativas expedidas pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, dentro das prerrogativas próprias do exercício da administração pública, na forma descritiva e requisitos constantes deste termo de referência, pelo período de 12 meses; vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Valor total: R\$; Classificação dos recursos orçamentários: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39.11 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 27 - Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal; Data da assinatura: .../.../20--; Fabio Donizete da Silva – Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**